



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 52/2024
Processo Administrativo
Nº 315/2024

INTERESSADO

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES**

Objeto

confraternização do natal das crianças e adolescentes dos projetos e programas sociais dos SCFV- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do município de Ibaity;

Prazo de Entrega/Execução: (1 Dias);

Previsão Contratual: Até 30 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por Item;

Valor Máximo: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas aquisições, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Confraternização do natal das crianças e adolescentes dos projetos e programas sociais dos SCFV- Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos Do Município De Ibaiti;

Justificativa da necessidade:

Justifica-se a locação de tendas para a realização da Confraternização de Natal destinada às crianças e adolescentes inseridos nos projetos e programas sociais dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Ibaiti/PR.

Saliento que o Município de Ibaiti enfrenta um contexto de vulnerabilidade social significativo. Segundo o relatório de programas e ações do Ministério da Cidadania, gerado em 10/10/2024, os dados de setembro/2024 apontam que:

- Existem 1.513 famílias de baixa renda, 1.120 famílias em situação de pobreza e 3.364 famílias com perfil do Programa Bolsa Família, totalizando 1.388 famílias beneficiárias, que recebem 7.585 benefícios, incluindo modalidades como básico, variável, jovem, nutriz, gestante e extrema pobreza.

O público atendido pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, SCFV e CREAS é composto por crianças e adolescentes inseridos no Cadastro Único, dos quais:

- 576 crianças participam das atividades diárias nos centros de convivência;
- 1.182 crianças recebem o Benefício Primeira Infância (BPI);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 947 crianças recebem o Benefício Variável (BV).

Esses dados refletem a relevância e amplitude das ações sociais promovidas pelo município, que buscam mitigar os impactos da desigualdade social, oferecendo suporte às famílias em situação de vulnerabilidade.

A confraternização de Natal visa proporcionar um momento de alegria e inclusão social para as crianças e adolescentes atendidos pelos programas sociais, fortalecendo os vínculos comunitários e familiares. Além disso, o evento contribui para:

- Melhoria da qualidade de vida: ao promover momentos de lazer, integração e celebração, busca-se resgatar a autoestima e o sentimento de pertencimento social das crianças atendidas.
- Reconhecimento e valorização: o evento simboliza o compromisso do município em apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade, destacando a importância das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência.

A locação de tendas é essencial para garantir a infraestrutura necessária para a realização do evento, assegurando a proteção contra intempéries e criando um ambiente adequado e acolhedor para as atividades. Esse suporte logístico é indispensável para acomodar os participantes e viabilizar a organização do espaço, considerando o grande número de crianças envolvidas.

Secretarias Contempladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

Tratando-se de procedimento de contratação que registram baixo valor comercial os quais autorizam a dispensa de licitação por meio do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o objeto em destaque dispensa a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos, salvo melhor juízo a análise da controladoria interna e/ou análise jurídica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Processo Dispensa de licitação

Critério de julgamento: Menor Preço, Por item;

Modo de disputa: Contratação Direta

Disposições finais:

Com a contratação pretendida para confraternização do natal das crianças e adolescentes dos projetos e programas sociais dos SCFV- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do município de Ibaiti, a administração pública municipal busca como valor compensatório a atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 26 de novembro de 2024


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

MEMORANDO INTERNO Nº 155/2024

Prezado Senhor:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

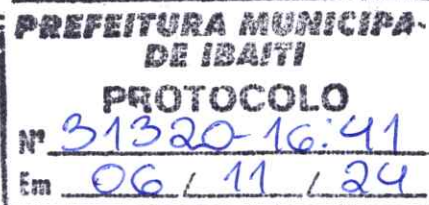
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes - Centro

CEP 84.900-000

Ibaiti - Paraná



Assunto: “Solicitação de licitação nos termos da legislação em vigor com o seguinte Objeto: locação de 04(quatro) Tendass10x10, cor branca, pé direito de 03 metros, com calha e fechamento de lona, para a realização da Festa de Natal para as crianças e adolescentes dos Projetos e Programas Sociais dos SCFV e do Programa Bolsa Família do município de Ibaiti/PR.”

Prezado Senhor:

Estamos encaminhando por meio do presente a solicitação de licitação nos termos da legislação em vigor com o seguinte Objeto: locação de 04(quatro) Tendass10x10 na cor branca, pé direito de 03(três) metros, com calha e fechamento de lona, para a confraternização de Natal das crianças dos Projetos e Programas Sociais dos SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Bolsa Família do município de Ibaiti/PR.

Nosso atendimento se justifica através dos seguintes dados, pois nas atividades realizadas é fornecida a alimentação aos participantes dos grupos de atendimento: Segundo Relatório de Programas e Ações do Ministério da Cidadania, gerado em 10/10/2024, os dados do município de Ibaiti/PR do mês de setembro/2024, contamos com: Famílias de baixa renda 1.513 famílias, Famílias em situação de Pobreza 1.120 famílias, e Famílias com perfil de Bolsa Família 3.364 famílias e inseridas no Programa Bolsa Família com um total de 1.388 famílias beneficiárias, num total de 7.585 benefícios, sendo:

básico/variável/jovem/famílias/nutriz/gestante e Extrema Pobreza; atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS/SCFV e CREAS do município de Ibaiti, Estado do Paraná.

Realizamos atividades diárias nos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, onde contamos com 576 crianças participando das atividades, cadastrados no CADÚNICO. Temos inseridos no Programa Bolsa família: 1.182 crianças com benefícios Primeira Infância (BPI) e 947 crianças com Benefício Variável (BV) (dados de julho/2024).

Nosso objetivo é realizar uma confraternização de Natal das crianças dos Projetos e Programas Sociais dos SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Bolsa Família, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos participantes, trazendo alegria das crianças participantes dos Programas Sociais do município.

Estamos encaminhando as 03(três) cotações de preços, e o pagamento poderá ser efetuado com Recursos do FNAS referente ao IGD/PBF - Conta Corrente nº 41.688-6, Agência nº 0602-5 Banco do Brasil.

Tendo em vista a chegada no natal necessitamos com urgência a efetivação dessa solicitação.

Atenciosamente,

Ibaiti PR, 06 de novembro de 2024



MÁRCIA ANDREIA PEREIRA LEMES

Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ibaiti/PR

Portaria nº 2342, de 01 de novembro de 2024

**Publicado em Diário Oficial do Município na Edição nº 2749 de 01 de novembro de 2024.*



Município de Ibaiti
Solicitação 219/2024



Equilíbrio

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
219	Contratação de Serviço	26/11/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
60793-2	MARCIA ANDREA PEREIRA LEMES	0/2024	
Local			
19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Em até 30 dias após a apresentação da NF-e		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		1 Dias	
No local determinado pela solicitante			

Descrição:

CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DOS SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI.

Justificativa:

Justifica-se a locação de tendas para a realização da Confraternização de Natal destinada às crianças e adolescentes inseridos nos projetos e programas sociais dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Ibaiti/PR. Saliento que o Município de Ibaiti enfrenta um contexto de vulnerabilidade social significativo. Segundo o relatório de programas e ações do Ministério da Cidadania, gerado em 10/10/2024, os dados de setembro/2024 apontam que:

- Existem 1.513 famílias de baixa renda, 1.120 famílias em situação de pobreza e 3.364 famílias com perfil do Programa Bolsa Família, totalizando 1.388 famílias beneficiárias, que recebem 7.585 benefícios, incluindo modalidades como básico, variável, jovem, nutriz, gestante e extrema pobreza. O público atendido pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, SCFV e CREAS é composto por crianças e adolescentes inseridos no Cadastro Único, dos quais:
- 576 crianças participam das atividades diárias nos centros de convivência;
- 1.182 crianças recebem o Benefício Primeira Infância (BPI);
- 947 crianças recebem o Benefício Variável (BV).

Esses dados refletem a relevância e amplitude das ações sociais promovidas pelo município, que buscam mitigar os impactos da desigualdade social, oferecendo suporte às famílias em situação de vulnerabilidade.

A confraternização de Natal visa proporcionar um momento de alegria e inclusão social para as crianças e adolescentes atendidos pelos programas sociais, fortalecendo os vínculos comunitários e familiares. Além disso, o evento contribui para:

- Melhoria da qualidade de vida: ao promover momentos de lazer, integração e celebração, busca-se resgatar a autoestima e o sentimento de pertencimento social das crianças atendidas.
- Reconhecimento e valorização: o evento simboliza o compromisso do município em apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade, destacando a importância das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência.

A locação de tendas é essencial para garantir a infraestrutura necessária para a realização do evento, assegurando a proteção contra intempéries e criando um ambiente adequado e acolhedor para as atividades. Esse suporte logístico é indispensável para acomodar os participantes e viabilizar a organização do espaço, considerando o grande número de crianças envolvidas.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020734	LOCAÇÃO DE TENDAS 10x10	EVENT	4,00	1.800,00	7.200,00
	Tenda 10x10 piramidal na cor branca, pé direito 03 metros, com calha e fechamento de lona				
	Evento: "Chegada do papai Noel				
	Data: 07/12/2024				
	Horário 15:00 as 19:00				
	Local: Estádio Municipal Jorge Banuth				
TOTAL					7.200,00
TOTAL GERAL					7.200,00



Município de Ibaíti
Solicitação 219/2024



Equipiano

Página 2

MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Solicitante



GABRIEL SOM
AUDIO VISUAL

GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM & ALARMES

CNPJ: 07.550.749/0001-51 - IE: 90348676-71

RUA IDEAL PEREZ, 685, CENTRO, ARAPOTI-PR, CEP: 84990-000

TEL. (43) 3557-7124 TEL. CELULAR: (43) 98418-8800

GABRIEL-SOM@HOTMAIL.COM



**COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO TENDAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI – PR**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	LOCAÇÃO DE TENDAS 10x10 Tenda 10x10 piramidal na cor branca, pé direito 03 metros, com calha e f fechamento de lona. Evento: “Chegada do papai Noel” Data:07/12/2024 Horário 15:00 as 19:00 Local :Estádio Municipal Jorge Banuth	R\$1.800,00	R\$7.200,00

Arapoti – Pr, 04 de Novembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES LOPES Assinado de forma digital por
SOM E GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E
ALARMES:07550749000151 ALARMES:07550749000151
Dados: 2024.11.04 10:29:49 -03'00'

Gabriel Rodrigues Lopes – Som & Alarmes
07.550.749/0001-51





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO TENDAS

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: INTERPRISE BAND SHOW LTDA

CNPJ: 04.493.879/0001-01

ENDEREÇO: Rua Bachir Steiman Fayad, 353 – Jardim Carvalho

CIDADE: Ponta Grossa – Pr

TELEFONE: 42 99125-290

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	LOCAÇÃO DE TENDAS 10x10 Tenda 10x10 piramidal na cor branca, pé direito 03 metros, com calha e f fechamento de lona. Evento: “Chegada do papai Noel” Data:07/12/2024 Horário 15:00 as 19:00 Local :Estádio Municipal Jorge Banuth	1.850,00	7.400,00

Ponta Grossa, 04 de novembro de 2024.

INTERPRISE BANDA
SHOW

I TDA:04493879000101

Assinado de forma digital por
INTERPRISE BANDA SHOW
I TDA:04493879000101
Dados: 2024.11.04 11:21:49
-03'00'

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

04.493.879/0001-01



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Marcar Mais Anterior Próximo



Criar...



E-mail



Contatos



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

RES: Solicitação de Locação de Tendas



De Interprise - Contato em 2024-11-04 11:22

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Solicitação de Cotação TENDAS 2024.pdf (~261 KB)

Bom dia ,

Segue em anexo orçamento solicitado.

Simone Ribeiro de Quadros

Interprise Produções e Eventos

Secretária

42-99125-2690



De: compras@ibaiti.pr.gov.br <compras@ibaiti.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 1 de novembro de 2024 15:06

Para: contato@bandainterprise.com.br

Assunto: Solicitação de Locação de Tendas

Boa tarde

Venho por meio deste solicita cotação de locação de tendas conforme anexo

Cotação Ibaity_D.pdf

Propriedad...

Baixar

Imprimir



CNPJ: 35.761.474/0001-30

Rua Jose Domingues de Carvalho, 651

Portal das Nações - Siqueira Campos

CEP: 84.940-000

**COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO TENDAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITY – PR**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	LOCAÇÃO DE TENDAS 10x10 Tenda 10x10 piramidal na cor branca, pé direito 03 metros, com calha e fechamento de lona. Evento: “Chegada do papai Noel” Data: 07/12/2024 Horário 15:00 as 19:00 Local :Estádio Municipal Jorge Banuth	R\$1.900,00	R\$7.600,00

Siqueira Campos– Pr, 06 de Novembro de 2024.

Digão Som e Luz
35.761.474/0001-30



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Marcar Mais

Anterior Próximo



Criar...



E-mail



Contatos



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Orçamento



De digaosomeluz1@gmail.com em 2024-11-06 09:09

Detalhes Cabeçalhos

Cotação Ibaiti_D.pdf (~595 KB)

Enviado do meu iPhone



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: confraternização do natal das crianças e adolescentes dos projetos e programas sociais dos SCFV- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do município de Ibaiti

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Saliento que a formação de preço para a presente contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a três fornecedores, com o objetivo de assegurar a economicidade e a eficiência do processo, considerando que a aquisição se dará por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 26 de novembro de 2024.

MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Secretária Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaíti – Paraná



- 1 -

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DOS SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a escolha do fornecedor **GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES** inscrita no CNPJ: **07.550.749/0001-51**.

Considerando os fornecedores disponíveis no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, preço, prazo de entrega, capacidade técnica, experiência anterior, entre outros aspectos relevantes para a efetivação do contrato.

Saliento ainda a celeridade do processo tendo em vista a demora para obtenção dos orçamentos impossibilitando a disputa eletrônicas frente a necessidade existente.

Razões da Escolha: Baseado nessa análise criteriosa, identificamos que o fornecedor **GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES** inscritos no CNPJ: **07.550.749/0001-51**, apresenta as melhores condições para atender às demandas da nossa organização. Destacamos abaixo os principais motivos que embasam nossa escolha:

- **Qualidade dos Produtos/Serviços:** O fornecedor demonstrou consistentemente a capacidade de fornecer produtos/serviços de alta qualidade, atendendo nossas expectativas.
- **Preço Competitivo:** Os valores propostos pelo fornecedor estão alinhados com nosso orçamento disponível, representando uma excelente relação custo-benefício.
- **Cumprimento de Prazos:** A reputação do fornecedor no mercado e sua comprovada capacidade de cumprir prazos nos dá confiança de que as entregas serão feitas dentro dos prazos estabelecidos.
- **Experiência e Credibilidade:** O fornecedor possui um histórico sólido de sucesso em contratos similares, além de contar com referências positivas de outros clientes.
- **Capacidade Técnica e Infraestrutura:** A empresa demonstrou possuir a infraestrutura e o know-how necessários para atender às nossas demandas de forma eficiente e eficaz.

Com base nos pontos mencionados acima, concluímos que a escolha do fornecedor é a mais adequada para atender às necessidades da nossa organização no âmbito deste processo licitatório.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaíti (PR), 26 de novembro de 2024.

MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Secretária Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

confraternização do natal das crianças e adolescentes dos projetos e programas sociais dos SCFV- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do município de Ibaiti;

Período de realização de preços:

Cotação realizada no em novembro de 2024, empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES	07.550.749/0001-51
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA	04.493.879/0001-01
35.761.474 RODRIGO ULTRAMARI MACHADO	35.761.474/0001-30

Fontes de Pesquisas:

☒ (X) Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	☐ () Contratações similares de contratos anteriores	☐ () Consulta de Preços em sites de pesquisa
☐ () Paineis de Preços GOV	☐ () Banco de Preços	☐ () Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

☐ () Média	☐ () Mediana	☒ (X) Menor Preço	☐ () Outra
------------------------------------	--------------------------------------	---	------------------------------------

Considerando o menor dispêndio para a Administração com a referida contratação, a metodologia aplicada na formação de preços foi o **menor preço** dos orçamentos apresentados, aferindo ainda contratações similares e demais contratações em outros entes públicos para verificar que os preços estão condizentes com o mercado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 26 de novembro de 2024

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 1297, de 08/02/2023

- 1 -

TERMO DE REFERENCIA
Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DOS SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI

2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a locação de tendas para a realização da Confraternização de Natal destinada às crianças e adolescentes inseridos nos projetos e programas sociais dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Ibaiti/PR.

Saliento que o Município de Ibaiti enfrenta um contexto de vulnerabilidade social significativo. Segundo o relatório de programas e ações do Ministério da Cidadania, gerado em 10/10/2024, os dados de setembro/2024 apontam que:

- Existem 1.513 famílias de baixa renda, 1.120 famílias em situação de pobreza e 3.364 famílias com perfil do Programa Bolsa Família, totalizando 1.388 famílias beneficiárias, que recebem 7.585 benefícios, incluindo modalidades como básico, variável, jovem, nutriz, gestante e extrema pobreza.

O público atendido pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, SCFV e CREAS é composto por crianças e adolescentes inseridos no Cadastro Único, dos quais:

- 576 crianças participam das atividades diárias nos centros de convivência;
- 1.182 crianças recebem o Benefício Primeira Infância (BPI);
- 947 crianças recebem o Benefício Variável (BV).

Esses dados refletem a relevância e amplitude das ações sociais promovidas pelo município, que buscam mitigar os impactos da desigualdade social, oferecendo suporte às famílias em situação de vulnerabilidade.

A confraternização de Natal visa proporcionar um momento de alegria e inclusão social para as crianças e adolescentes atendidos pelos programas sociais, fortalecendo os vínculos comunitários e familiares. Além disso, o evento contribui para:

- Melhoria da qualidade de vida: ao promover momentos de lazer, integração e celebração, busca-se resgatar a autoestima e o sentimento de pertencimento social das crianças atendidas.
- Reconhecimento e valorização: o evento simboliza o compromisso do município em apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade, destacando a importância das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência.

A locação de tendas é essencial para garantir a infraestrutura necessária para a realização do evento, assegurando a proteção contra intempéries e criando um ambiente adequado e acolhedor para as atividades. Esse suporte logístico é indispensável para acomodar os participantes e viabilizar a organização do espaço, considerando o grande número de crianças envolvidas.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	20734	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 TENDA 10X10 PIRAMIDAL NA COR BRANCA, PÉ DIREITO 03 METROS, COM CALHA E FECHAMENTO DE LONA EVENTO: "CHEGADA DO PAI NOEL" DATA: 07/12/2024 HORÁRIO 15:00 AS 19:00 LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL JORGE BANUTH	4,00	EVENT	1.800,00	7.200,00
TOTAL						7.200,00

3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.3 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: No local determinado pelo solicitante,

Prazo de Entrega: 1 Dias

Condições de Entrega: (x) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 30 Dias

3.4 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 1 Dias,; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 Dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de serviço para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) ;

c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

d) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

h) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;

h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

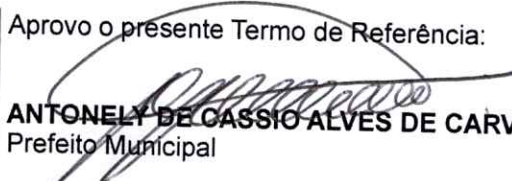
10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 26 de novembro de 2024



MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovo o presente Termo de Referência:



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para confraternização do natal das crianças e adolescentes dos projetos e programas sociais dos SCFV- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do município de Ibaiti;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsídios, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 26 de novembro de 2024


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 315/2024

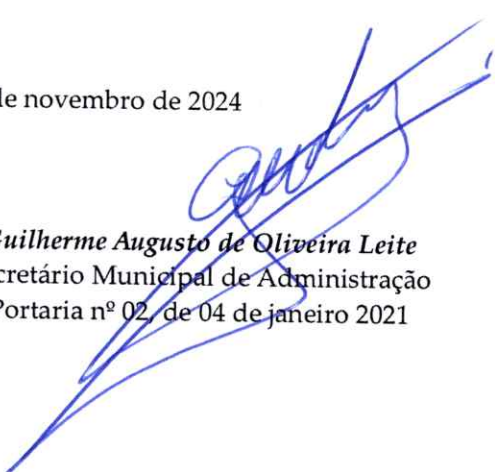
Objeto: confraternização do natal das crianças e adolescentes dos projetos e programas sociais dos SCFV- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do município de Ibaiti

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	7800	10.001.08.243.0008.208 1	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7801	10.001.08.243.0008.208 1	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 26 de novembro de 2024


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2.558
Ano 2024
Página 11 de 40

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024

Município de Ibaiti

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº 2359, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA - portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART - portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA - portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

MAURO PROCOPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, portador da CI-RG nº 8.309.425-7 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 029.279.249-29;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2758

Ano 2024

Página 12 de 40

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024



Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.11.2024).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

- 1 -

CHECK-LIST – DISPENSA ELETRÔNICO LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº:	315/2024
Dispensa Eletrônica nº:	52/2024
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		S		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5 do art. 8º	S		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		S		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				NA
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	S		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.			NA
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		S		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			N	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			NA
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	S		

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O processo está previsto no Plano Anual de Contratações?	art 12, inciso VII da Lei 14133/2021		N	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
12.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?				NA
13.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser				NA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
	resolvido sob a perspectiva do interesse público?				
14.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?				NA
15.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?				NA
16.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?				NA
17.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?				NA
18.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?				NA
19.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?				NA
20.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.				NA
21.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.				NA
22.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?				NA
23.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?				NA

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
24.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	S		
25.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		S		
26.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	S		
27.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			NA

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
28.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I			NA
29.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II			NA
30.	Há indicação prazo de execução do contrato/ fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			NA
31.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			NA



MARCIA ANDRÉIA PEREIRA LEMES
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2553, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a dispensabilidade de análise jurídica individualizada pela Procuradoria Geral do Município - PROGE em processos de dispensa de licitação em razão do baixo valor (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/21), desde que observados os requisitos previstos nos Anexos I, II e III deste Decreto.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e segurança às contratações da Administração Pública relacionadas a compras e aquisições de baixo valor, observadas a lista de verificação e minuta contratual padrão, se for o caso;

CONSIDERANDO que medidas similares são adotadas por diversos entes administrativos, a exemplo da Advocacia-Geral da União - AGU, conforme Orientação Normativa nº 69, de 13 de setembro de 2021, e a Instrução Normativa AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a análise jurídica poderá ser dispensada mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados;

DECRETA:

Art 1º. Fica admitida juridicamente a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as orientações indicadas no Parecer Jurídico constante do Anexo III, quais sejam, a lista de verificação do Anexo II, e caso se opte pela formação de instrumento contratual, a minuta pré-aprovada nos termos do Anexo I, os quais fazem parte do presente decreto.

Parágrafo único. O agente público responsável pelo exame deve declarar expressamente que o procedimento de dispensa em razão do valor foi analisado em conformidade com as disposições previstas no caput.

Art 2º. Ficará dispensada a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PROGE nas contratações com fundamento no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A manifestação jurídica é obrigatória caso necessário formalizar a relação contratual por meio de instrumento de contrato que não tenha sido previamente padronizado nos termos deste Decreto ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação direta.

Art 3º. A minuta contratual a que se refere o Anexo I somente é necessária nos casos em que se opte pela formação de instrumento contratual, em consideração ao caráter facultativo disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 para as contratações fundamentadas na dispensa em razão do valor, podendo ser substituída por outros instrumentos hábeis.

Art 4º. É de competência do órgão interessado a análise e verificação de conformidade de tais processos com a lista de verificação e minuta contratual, quando utilizada.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 2

Art 5º. Nas contratações para entrega imediata, respeitados os limites de valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite do valor da dispensa de licitação para compras em geral ou pequenos serviços imediatos, será dispensada a análise jurídica individualizada e a lista de verificação do Anexo II deste Decreto, devendo ser observada regulamentação própria.

Art 6º. Este Decreto não afasta o cumprimento de outras exigências previstas em legislação específica.

Art 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22.3.2024). **76º ano de Emancipação Política.**

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral Municipal

**MUNICÍPIO
DE
IBAITI:7700
8068000141**

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
ID: C=BR, O=CP-Brasil, S=PR, L= IBAITI, OU=25219888000141, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU= presencial, CN=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.22 17:23:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

ANEXO I

Observações: 1) os espaços sublinhados devem ser preenchidos pelo órgão/entidade CONTRATANTE; 2) entre parênteses estão as informações que devem ser preenchidas; 3) em alguns casos, foi incluído nota explicativa quanto a determinado ponto que merece atenção do órgão/entidade contratante.

MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo Nº/....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaíti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaíti-Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica, na forma Eletrônica Nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- OU**
- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
 - 4.2.1.1.
 - 4.2.1.2.
 - 4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
 - 4.2.2.1.
 - 4.2.2.2.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....). **COLOCAR O ÍNDICE DE CORREÇÃO E FORMA DE REAJUSTE**

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do Dispensa Eletrônica;

b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;

c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

- 7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU
- 10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU
- 10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:
 - 10.3.1. BEM 1..... Valor
 - 10.3.2. BEM 2Valor
 - 10.3.3.
 - 10.3.4. TOTAL Valor total

OU
- 10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:
- 10.5.1. BEM 1..... Valor
- 10.5.2. BEM 2Valor
- 10.5.3.
- 10.5.4. TOTAL Valor total
- 10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.
- 10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 11

Ibaíti, xx de xxxx de 2024.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
Contratação Direta - fundamento nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

LEGENDA: S - Sim; N - Não; OBS - Observação.

ITEM	DESCRIÇÃO	S/N	OBS
1	Existência de processo administrativo devidamente autuado.		
2	Existência de documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência (assinado pela autoridade competente), projeto básico ou projeto executivo.	Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/21.	
3	Obs. 1: O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nos casos previstos no Decreto Municipal nº _____, e no caso de dados necessários a contratação, estes deverão ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração. Obs. 2: No mínimo, deverá existir Termo de Referência, contendo os elementos definidos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21 e, no caso das compras, as informações complementares presentes no art. 40, §1º, da referida lei.		
4	Estimativa de despesa, que deverá ser calculada, estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Art. 72, inciso II, e art. 23 da Lei nº 14.133/21.	
5	Parecer jurídico e Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.	Art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/21.	
6	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários, de acordo com o respectivo cronograma. (Decreto Municipal nº 9.390/2023).	Arts. 72, IV, da Lei nº 14.133/21.	
7	Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS. Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.	Arts. 72, V, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/21, Art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/21.	
8	A razão da escolha do contratado	Art. 72, VI, da Lei nº 14.133/21.	

9	Justificativa de preço, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 9.384/2023.	Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/21.	
10	Autorização competente- emitida pela autoridade	Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.	
11	Documento assinado pela autoridade competente informando que foram observados o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.	Art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/21.	
12	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a fim de colher outras propostas, ou justificativa acerca de não atendimento à preferência de prévia divulgação.	Art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21.	
13	Minuta do contrato ou instrumento equivalente. Obs.: conforme art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21, é dispensável o instrumento contratual no caso dispensa de licitação em razão de valor. Nesse caso, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.	Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/21.	

a) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, podendo a assinatura do ato ser feita por certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º, da Lei nº 14.133/21;

b) os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, consoante art. 20 da Lei nº 14.133/21;

c) as contratações diretas em razão do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21;

d) as dispensas de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

e) ato que autoriza a dispensa observará a publicação no sítio eletrônico oficial da Administração e no PNCP, conforme previsão dos arts. 72, Parágrafo único, 94 e 174 da Lei nº 14.133/21.

Declaração do agente público responsável pelo exame

Eu, _____, servidor público devidamente inscrito sob a matrícula nº _____, declaro expressamente que o processo de dispensa de licitação em razão do valor foi analisado em conformidade com as disposições previstas no Parecer Jurídico nº 001/2024 e Decreto Municipal nº ____/2024, conforme parágrafo único do art. 1º.

Carimbo e assinatura do agente público

ANEXO III**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI – PROGE****PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N. 001/2024**

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI Nº 14.133/2021. AUSÊNCIA DE COMPLEXIDADE A DEMANDAR ANÁLISE JURÍDICA ESPECÍFICA. PADRONIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. MINUTA CONTRATUAL E LISTA DE VERIFICAÇÃO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS LICITAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico visando a padronização administrativa dos processos de contratações diretas nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, possibilitando a dispensabilidade da análise jurídica individualizada pela Procuradoria Geral do Município de Ibaíti - PROGE nos processos que estejam em conformidade com esta manifestação jurídica referencial, nos termos dos artigos 53, § 5º e 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 11 de 18 de novembro de 2011 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

É o relato do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**2.1. Da dispensa de parecer específico**

A nova lei geral de licitações e contratos administrativos, sob o nº 14.133/2021, prevê em seu art. 53, § 4º, caber ao órgão de assessoramento jurídico da Administração realizar o controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, mediante análise jurídica da contratação, inclusive o controle prévio de legalidade quando se tratar de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços e outros instrumentos congêneres, inclusive seus termos aditivos.

Sobre a atuação da autoridade jurídica, a Lei Complementar Municipal nº 11/2011 prevê em seu art. 2º que a Procuradoria Geral do Município - PROGE é órgão central do sistema de serviços jurídicos do Município de Ibaíti, suas autarquias e fundações públicas, incumbido de assegurar a adequação entre as práticas administrativas e a jurisprudência dos tribunais, competindo a seus membros emitir pareceres, editar enunciados administrativos ou determinar providências específicas de observância obrigatória pelas secretarias municipais, autarquias, fundações e órgãos vinculados.

Assim, compete a Procuradoria Geral do Município - PROGE, objetivando a correta aplicação da legislação no âmbito do Município de Ibaíti, elaborar pareceres e praticar atos com o objetivo de ampliar a normatização de procedimentos administrativos, inclusive para o apropriado andamento dos processos de licitação, assegurando a legalidade e a eficiência administrativa.

Por outro lado, o novo diploma geral de licitações permite dispensar a análise jurídica específica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, quando se tratar de contratações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, com entrega imediata do bem ou nos casos em que sejam utilizadas minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico (art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021).

Para tanto, mirando a padronização dos procedimentos licitatórios, determina a Lei nº 14.133/2021 no(s) art.(s) 19 e 25:

Art. 19 - Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

[...]

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Logo, a padronização dos procedimentos licitatórios busca proporcionar ganhos econômicos e de qualidade com potencial centralização de procedimentos padronizados, além da mitigação de riscos como comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação. Na sequência, procede-se à análise dos procedimentos a serem seguidos nos casos de contratações diretas, mediante padronização de minuta contratual e lista de verificação, que integram a presente regulamentação.

2.2. Da dispensa em razão do valor

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, somente sendo permitida as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório objetiva assegurar à Administração Pública a seleção de propostas aptas a gerar um resultado eficiente e vantajoso, sem descuidar dos princípios da economicidade e igualdade, possibilitando um tratamento isonômico entre os licitantes, com o objetivo de estabelecer a justa competitividade na disputa, garantindo tratamento formal e materialmente igualitário a todos aqueles que participarem do certame.

Ou seja, a regra na Administração Pública é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante prévio processo licitatório, admitindo-se excepcionalmente aquisições por meio da contratação direta, tudo até então regulado pela Lei Federal nº 8.666/93.

No ano de 2021, visando aprimorar a legislação de regência, promulgou-se a Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu art. 193, inciso II, prevê a revogação da antiga Lei de Licitações e sua aplicação até a data de 30 de dezembro de 2023, momento em que todos os novos procedimentos licitatórios passam obrigatoriamente a ser regidos pela nova lei de licitações.

A Lei nº 14.133/2021 reproduziu em seu art. 5º os princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e também replicou a redação daqueles previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993. Além disso, aditou outros princípios, tais como o do interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Desse modo, em obediência às disposições constitucionais, a licitação continua sendo a regra que norteia as contratações públicas, remanescendo também a possibilidade das contratações diretas em casos excepcionais, pois a realização de processo licitatório nem sempre é viável ou melhor atende ao interesse público.

Nesse contexto, com algumas modificações pontuais, a Lei nº 14.133/2021 também prevê as hipóteses para a realização de contratação direta: dispensa e inexistência de licitação.

A propósito, Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável 1.5 (grifo nosso).

O processo de contratação direta impõe alguns deveres à Administração Pública:

- a) demonstrar que a solução a ser contratada atende ao interesse público, sendo econômica e tecnicamente viável;
- b) indicar que a contratação direta é o caminho a ser seguido ao invés da licitação, considerando a oportunidade, conveniência e legalidade;
- c) evidenciar a licitude da contratação direta a ser efetivada e o objetivo mediato;
- d) atrelar os agentes competentes que atuaram no processo às respectivas responsabilidades.

Alerta importante: caso o gestor realize o procedimento de contratação direta fora dos parâmetros e requisitos legalmente definidos, poderá incorrer em crime previsto na própria lei de licitações, nos termos do art. 337-E: "Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei".

Consequentemente, antes de decidir pela contratação direta a ser efetivada por meio de inexigibilidade ou dispensa, deve o gestor público analisar se viável ou não a realização de licitação. Inclusive, é necessário que se consulte o maior número possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados.

Isto posto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação, porquanto a demora e os custos envolvidos no trâmite podem não justificar a realização de um procedimento licitatório.

Nesse sentido, Marçal explica:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. 6

No mesmo caminho, discorre Lucas Rocha Furtado:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. 7

No caso de aquisições por dispensa de licitação em razão do valor, o art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, prevê: Art. 75- É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Vide Decreto nº 11.871, de 2023). (grifo nosso).

Por conseguinte, da análise dos referidos dispositivos, verifica-se que a licitação é dispensável:

I) no caso de obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II) no caso de outros serviços e compras, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 11.871, de 2023 ou outro que vier a substituí-lo ou alterá-lo.

Contudo, o referido art. 75, em seu §1º, elenca expressamente dois requisitos a serem considerados conjuntamente para a dispensa de licitação em razão dos valores previstos nos incisos I e II, pois deve ser respeitado:

a) o limite de valores contratados, considerado o somatório do valor despendido no ano exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e,

b) o somatório dos valores da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos aqueles provenientes de contratações semelhantes no mesmo ramo de atividade.

Conforme leciona Flávio Garcia Cabral, "[...] o parágrafo em voga busca, portanto, traçar alguns limites sobre como se considerar os montantes contratados para fins de dispensa, estipulando critérios limitadores sob a perspectiva global das contratações. Os dois incisos subsequentes, que devem ser considerados conjuntamente, traçam esses balizamentos em razão do montante global contratado pela Administração em razão dos possíveis fracionamentos".8

Neste ponto, pertinente destacar o aspecto relacionado à caracterização de fracionamento de despesa, o que provocaria a dispensa indevida. O fracionamento ocorre quando são realizadas no mesmo exercício financeiro mais de uma compra direta de objetos de mesma natureza que, apesar de individualmente inferiores aos valores previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ultrapassem o limite legal de valor quando somadas. Cabe à Administração identificar o critério que defina se dois objetos são distintos ou pertencem à mesma natureza, caso em que, juntos, compartilhariam um único limite da dispensa pelo valor.

Em relação a matéria, o Tribunal de Contas da União, ainda sob a égide da Lei nº 8.666/93, já alertava acerca da ilegalidade do fracionamento objetivando a compra direta:

Planeje a atividade de compras, de modo a evitar o fracionamento na aquisição de produtos de igual natureza e possibilitando a utilização da correta modalidade de licitação, nos termos do art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2575/2009, Plenário).

Planeje adequadamente as compras e a contratação de serviços durante o exercício financeiro, de forma a evitar a prática de fracionamento de despesas. (Acórdão 324/2009, Plenário).

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2387/2007, Plenário). (grifo nosso).

Em resumo, nos casos de dispensa de licitação, a legislação traz regras expressas vedando o fracionamento, limitando o valor das despesas com objetos de idêntica natureza realizadas no mesmo exercício financeiro.

Ainda, por força do art. 75, §7º da Lei nº 14.133/2021 é possível a contratação direta em razão do valor para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor individual não exceda a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - (Vide Decreto nº 11.871, de 2023 atualizando este valor), mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício financeiro ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75.

Em resposta a consulta, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tratou do tema:

CONSULTA. LEI Nº 14.133/21. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. PROPRIEDADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE. SOMATÓRIO. CÔMPUTO.

1. Nas contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/21, é possível a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor individual não exceda a R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75, por força do disposto no § 7º

2. Como decorrência da previsão do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, são computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I) somente as contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que excedam a R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

Além disso, as contratações realizadas por meio de dispensa de licitação dispostas nos incisos I e II, caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão observar as exigências previstas pelo § 3º do mesmo dispositivo legal, em que serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ao gestor público a adoção de todas as providências necessárias à operacionalização de contratações quando dispensada a licitação, que de maneira preferencial devem ser divulgadas pelo ente público em seu sítio eletrônico oficial para amplo conhecimento dos interessados, na busca da melhor proposta para a administração. A impossibilidade de realizar o procedimento na forma legalmente priorizada pelo § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverá ser expressamente justificada pelo órgão requerente.

2.3. Do processo de contratação direta e lista de verificação:

No caso de contratação direta, necessário anotar que a instrução dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação deve observar as regras contidas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art.72- O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Logo, tendo em vista as exigências para a aquisição direta previstas na Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Geral Municipal - PROGE editou lista de verificação com o itens inerentes ao detalhamento da conferência e sua fundamentação legal para a efetiva análise documental primordiais à instrução do processo.

2.4. Da minuta de contrato padronizada

À luz da legislação, o termo contratual é obrigatório para todas as modalidades licitatórias e contratações diretas, exceto nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, sendo possível, nos moldes do caput do art. 95 do mesmo diploma legal, a administração substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, aplicando-se no que couber o disposto no art. 92 da Lei, conforme se verifica a seguir:

O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 11.871, de 2023). (grifo nosso).

À vista disso, nas hipóteses acima delineadas, há permissivo legal facultando à Administração a celebração de suas aquisições sem termo contratual. Julgando necessária a formalização contratual, deve ser observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e minuta contratual padrão que acompanha esta análise.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a presente manifestação jurídica referencial pode ser utilizada na instrução de processos administrativos de contratação direta com dispensa de licitação em razão do valor, nos termos dispostos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as disposições legais mencionadas neste parecer e as exigências pautadas na lista de verificação constante do Anexo III do Decreto Municipal regulamentador da matéria, cabendo ao órgão interessado efetivar a análise e conferência dos processos em conformidade com a referida lista e, quando utilizada, a minuta contratual.

A manifestação jurídica individualizada pela Procuradoria Geral Municipal - PROGE é indispensável nos casos de utilização de minuta de contrato não padronizada e nos demais casos que não se amoldem aos padrões de referência, ou ainda quando o gestor considerar necessário para elucidar dúvidas jurídicas acerca da contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ibaíti/PR, 20 de março de 2024.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral Municipal
OAB/PR 37.806

1 - Autoridade Competente: Chefe do Poder Executivo, Secretário (a) Municipal ou Dirigente efetivamente nomeado para a gestão de Fundos, Fundações e Autarquias, ou seus delegatários, conforme o caso.

2 - CF/88 - Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3 - Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso).

4- Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).

5- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 33. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

6- JUSTEN FILHO, Marçal. Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 236.

7- FURTADO, Lucas Rocha. in Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência. São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.

8- CABRAL, Flávio Garcia. In SARAI, Leandro (org). Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo comentada por advogados públicos. 3ª Ed. São Paulo, Editora JusPodivm, 2023, p. 1040.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Dispensa

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, bem como à análise da Controladoria Interna do Município, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a confraternização do natal das crianças e adolescentes dos projetos e programas sociais dos SCFV- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do município de Ibaiti, perfazendo o valor máximo global de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Processo dispensa nº 52/2024**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 28 de novembro de 2024


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Dispensa

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade, orientação da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Processo dispensa nº 52/2024**, objetivando a **confraternização do natal das crianças e adolescentes dos projetos e programas sociais dos SCFV- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do município de Ibaiti**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 28 de novembro de 2024


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 52/2024

Processo Administrativo: nº 315/2024

Ementa: CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DOS SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Base Legal: Artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2532 de 16.01.24;

Empresa: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES , inscrita no CNPJ nº 07.550.749/0001-51.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DOS SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)**, ofertado pela empresa **GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **07.550.749/0001-51**, sediada na **RUA IDEAL PEREZ, 685 LOJA - CEP: 84990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Arapoti/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE TENDAS 10x10 Tenda 10x10 piramidal na cor branca, pé direito 03 metros, com calha e fechamento de lona Evento: "Chegada do papai Noel Data: 07/12/2024 Horário 15:00 as 19:00 Local: Estádio Municipal Jorge Banuth	EVEN T	4,00	1.800,00	7.200,00
TOTAL						7.200,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)
Vigência
[...]*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/93 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 28 de novembro de 2024

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 2359/2024 de 14 de novembro de 2024


Elaine Aparecida de Freitas

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 2359/2024 de 14 de novembro de 2024


Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 2359/2024 de 14 de novembro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.550.749/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GABRIEL SOM	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 99-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R IDEAL PEREZ	NÚMERO 685	COMPLEMENTO SALA
-----------------------------	---------------	---------------------

CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESC@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (43) 3557-7124
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 27/11/2024 às 09:58:40 (data e hora de Brasília).



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105878476		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) GABRIEL RODRIGUES LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE GABRIEL LOPES		(mãe) NAIR APARECIDA RODRIGUES LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/02/1981	IDENTIDADE (número) 77247300	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 034.676.759-80	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA IDEAL PEREZ			NÚMERO 685
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti
MUNICÍPIO Arapoti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA IDEAL PEREZ			NÚMERO 685
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti
MUNICÍPIO Arapoti	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gabriel-som@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4520007, 4751201, 4753900, 4756300, 7319099, 7420001, 7420004, 7739003, 7739099, 8230001, 9001906	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE SOM, AUTOFALANTES E ALARMES NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AUTOFALANTES E ALARMES EM VEICULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE RUA; LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, COBERTURAS,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/08/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.550.749/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 17/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gabriel R. Lopes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000793751	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 10:00 SOB Nº 20172209102.
PROTOCOLO: 172209102 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701431765. NIRE: 41105878476.
GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105878476		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) GABRIEL RODRIGUES LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE GABRIEL LOPES		(mãe) NAIR APARECIDA RODRIGUES LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/02/1981	IDENTIDADE (número) 77247300	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 034.676.759-80			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA IDEAL PEREZ			NÚMERO 685
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti
MUNICÍPIO Arapoti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA IDEAL PEREZ			NÚMERO 685
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti
MUNICÍPIO Arapoti	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gabriel-som@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO E EQUIPAMENTOS DE SOM, FOTO E VIDEO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM E GRAVAÇÃO DE VIDEO PARA FESTAS E EVENTOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/08/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.550.749/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 17/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gabriel Rodrigues Lopes</i>		
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000793751	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 10:00 SOB Nº 20172209102.
PROTOCOLO: 172209102 DE 17/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701431765. NIRE: 41105878476.
GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES
CNPJ: 07.550.749/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:42 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **E0EE.685A.5680.AC55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035397343-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.550.749/0001-51**

Nome: **GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapoti
Secretaria Da Fazenda- Divisão de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 4290/2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2149

CONTRIBUINTE: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES

CNPJ/CPF: 07.550.749/0001-51

ENDEREÇO: RUA IDEAL PEREZ, 685 - Centro - LOJA Arapoti - PR CEP: 84990000

ALVARÁ Nº: 3118

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNAE/ATIVIDADE: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de sonorização e de iluminação, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO A EMPRESA SUPRA.

ESTA CERTIDÃO COMPREENDE OS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS. RESERVA-SE A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR DÍVIDAS CONSTATADAS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA.

VALIDADE: 14/12/2024. Qualquer rasura invalidará este documento.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4J4UFFH2ZZXMH9REH

Certidão emitida em: 14/11/2024 às 10:49:29.

Emitido por: SABRINA RENATA DOS SANTOS KIRCHOF

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.550.749/0001-51
Razão Social: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES
Endereço: RUA IDEAL PEREA 685 SALA / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111902521406860566

Informação obtida em 27/11/2024 15:49:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.550.749/0001-51
Certidão nº: 82111749/2024
Expedição: 27/11/2024, às 15:52:23
Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.550.749/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2024 16:22:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES**
CNPJ: **07.550.749/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 07550749000151

NHUM ITEM ENCONTRADO!



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

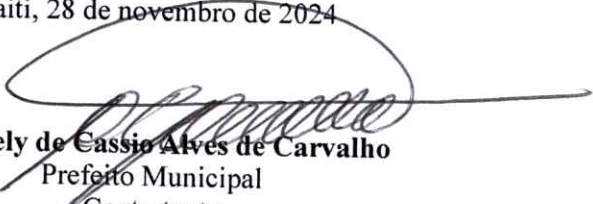
Dispensa a Licitação nº 52/2024

Processo Administrativo nº 315/2024

Objeto: CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DOS SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 2.359/24 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Processo dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 28 de novembro de 2024


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 52/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES

CNPJ 07.550.749/0001-51

RUA IDEAL PEREZ Arapoti-PR

CEP 84990-000

Objeto: CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DOS SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	7800	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7801	10.001.08.243.0008.2081	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: art. 75, inc II, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 28 dias de novembro de 2024

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

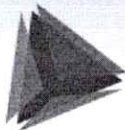
Prefeito Municipal

Contratante

GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES

GABRIEL RODRIGUES LOPES

Contratado

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	315		
Descrição Resumida do Objeto*	CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DOS SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI		
Dotação Orçamentária*	1000108243000820813390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.200,00		
Data Publicação Termo ratificação	26/11/2024		
Data Abertura	28/11/2024	Data Registro	28/11/2024
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 52/2024

Última atualização 28/11/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas

🔍

Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 77008068000141-1-000102/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONFRATERNIZACAO DO NATAL DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DOS SCFV SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE IBAITI

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.200,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LOCACAO DE TENDAS 10x10	4	R\$ 1800,00	R\$ 7.200,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2765
Ano 2024
Página 3 de 15

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Termo de Justificativa - Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 52/2024

Processo Administrativo: nº 315/2024

Ementa: CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DOS SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Base Legal: Artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2532 de 16.01.24;

Empresa: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES , inscrita no CNPJ nº 07.550.749/0001-51.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DOS SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)**, ofertado pela empresa **GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **07.550.749/0001-51**, sediada na **RUA IDEAL PEREZ, 685 LOJA - CEP: 84990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Arapoti/PR**.

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE TENDAS 10x10 Tenda 10x10 piramidal na cor branca, pé direito 03 metros, com calha e fechamento de lona Evento: "Chegada do papai Noel Data: 07/12/2024 Horário 15:00 as 19:00 Local: Estádio Municipal Jorge Banuth	EVEN T	4,00	1.800,00	7.200,00
TOTAL						7.200,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Vigência

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2765
Ano 2024
Página 4 de 15

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024

- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/93 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 28 de novembro de 2024

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 2359/2024 de 14 de novembro de 2024

Elaine Aparecida de Freitas

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 2359/2024 de 14 de novembro de 2024

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 2359/2024 de 14 de novembro de 2024





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Dispensa a Licitação nº 52/2024
Processo Administrativo nº 315/2024

Objeto: CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DOS SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 2.359/24 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 28 de novembro de 2024

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2765
Ano 2024
Página 6 de 15

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 52/2024



Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES

CNPJ 07.550.749/0001-51

RUA IDEAL PEREZ Arapoti-PR

CEP 84990-000

Objeto: CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DOS SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	7800	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7801	10.001.08.243.0008.2081	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: art. 75, inc II, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 28 dias de novembro de 2024

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES

GABRIEL RODRIGUES LOPES

Contratado